

O POLICIAMENTO COMUNITÁRIO NA CONSTRUÇÃO DA POLÍCIA CIDADÃ NO SETOR CENTRAL DE GOIÂNIA

COMMUNITY POLICE IN THE CONSTRUCTION OF CITIZEN POLICE IN THE CENTRAL SECTOR OF GOIÂNIA

BRAZ, Cleomar Pereira¹
RODRIGUES, Johnathan Tarley Alga dos Reis²

RESUMO

A pesquisa destinou analisar o policiamento comunitário como caminho viável à construção de uma polícia cidadã. Nos últimos anos, cada vez mais tem se questionado o papel da polícia militar diante da sociedade brasileira, cada vez mais a sociedade exige novas práticas de policiamento, garantias e proteção aos direitos humanos. O policiamento comunitário tem como base a participação ativa de todos, baseia-se na premissa de que tanto a polícia quanto a comunidade devem trabalhar juntas. Será apresentado o projeto policiamento comunitário desenvolvido na região Central da Cidade de Goiânia, sob a ótica dos comerciantes. A hipótese central do artigo estabelece que a integração entre a Polícia Militar e a comunidade pode ser uma forma de democratizar a segurança pública na sociedade.

Palavras-chave: Polícia Militar. Polícia Comunitária. Polícia Cidadã.

ABSTRACT

The research aimed to analyze community policing as a viable way to build a citizen police. In recent years, the role of the military police in the face of Brazilian society has been increasingly questioned, and society increasingly demands new policing practices, guarantees and protection of human rights. Community policing is based on the active participation of all, based on the premise that both police and community must work together. The community policing project developed in the central region of the city of Goiania will be presented, from the perspective of the merchants. The central hypothesis of the article states that integration between the military police and the community can be a way of democratizing public security in society.

Keywords: Military police. Community Police. Citizen Police

¹ Aluno do Curso de Habilitação de Oficiais Auxiliares – CHOA, graduado em Gestão de Segurança Pública. e-mail: sargentocleomar@hotmail.com.

² Professor orientador, Major da PMGO, Graduado em Direito/UFG, Especialista em Políticas Públicas/UFG e Mestre em Desenvolvimento Regional - MDR/UNIALFA.

1 INTRODUÇÃO

Nas últimas décadas os modelos de policiamento no Brasil e no mundo vêm passando por transformações e enfrentando novos desafios. Com o modelo atual de policiamento cada vez mais questionado pela população por não encontrar respostas concretas e efetivas as suas pretensões de bem-estar e tranquilidade, e por possuir conceitos jurídicos tradicionais que reforçam uma ideia de uma polícia autoritária, reativa e punitiva, o modelo de policiamento adotado no Brasil tem-se mostrado cada vez mais ineficiente.

A perda da confiança na Polícia, o anseio por ações policiais que sinalizem movimentos em direção a competência e a moralidade demonstram a emergência de se implementar novos modelos de policiamento. Com a ineficiência do atual modelo existente, há uma necessidade em inovar, modernizar o policiamento, reorientar o trabalho de polícia, fortalecer e melhorar a estrutura organizacional.

Ponto central nesta discussão está o Policiamento Comunitário como modelo de polícia cidadã, inovando com uma política de modernização democrática e política, estabelece diretrizes para a melhoria da qualidade de vida nos pais, propõe metas objetivando não somente melhorar o desempenho policial, mas principalmente impulsionar o relacionamento das polícias brasileiras com a sociedade. A participação é fundamental na relação polícia-cidadão em prol da segurança da comunidade.

Um dos pontos de destaque é analisar o modelo atual de segurança pública para a melhor compreensão da atividade policial sob o prisma da Constituição Federal. Analisar a responsabilidade da manutenção da paz e da observância da lei como obrigação de todos no processo de democratização da Polícia Militar, onde a Polícia deixa de ser uma instituição fechada, para torna-se aberta a toda comunidade.

O artigo visa analisar um modelo de Policiamento comunitário implementado no Setor Central na cidade de Goiânia, especificamente na rua, entre a Av. Anhanguera e a rua 3, conhecida como rua do Lazer, sob a percepção dos comerciantes e a ótica do projeto desenvolvido pela Polícia Militar de Goiás que envolve a participação de toda a comunidade em prol da segurança pública e do bem-estar social através da Rede de Apoio à Segurança – RAS, com a participação policial atuando na defesa dos direitos da cidadania e da dignidade da pessoa humana como modelo referencial na construção da segurança cidadã.

2 DA SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL

Segurança Pública é um dos direitos fundamentais previstos na Constituição Federal (arts. 5º e 144) proclamado, inclusive, pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948). O Estado objetiva neutralizar os riscos advindos da criminalidade e garantir à segurança pública, com isso, a segurança pública passou a ocupar todos os campos políticos.

Nesse contexto, traz-se pequeno trecho do Relatório de Desenvolvimento Humano das Nações Unidas de 1994, que representa bem a preocupação em torno da segurança na década de 1990:

“O conceito de segurança foi interpretado de forma estrita durante muito tempo: enquanto segurança do território contra a agressão externa, ou como segurança mundial frente à ameaça de um holocausto nuclear. A segurança se relacionou mais com o Estado-nação do que com as pessoas. As superpotências estavam trancadas em uma luta ideológica, travando uma Guerra fria em todo o mundo. Os países em desenvolvimento, que haviam logrado sua independência só recentemente, tinham sensibilidade a respeito de qualquer ameaça, real ou percebida, a sua frágil identidade nacional. Deixavam-se de lado as preocupações legítimas das pessoas comuns que procuravam ter segurança em suas vidas cotidianas. Para muito, a segurança simbolizava a proteção contra ameaça de enfermidade, fome, desemprego, crime, conflito social, repressão políticas e riscos ambientais. Ao dissipar-se a penumbra da guerra pode-se ver agora que muitos conflitos surgem mais dentro dos países do que entre eles” (LISBOA, 1994, p.25).

De fato, na década de 90, havia uma dramática distância entre os Princípios da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, presente na Constituição Federal de 1988, e o mundo real da imposição da Lei.

Para maior explanação do tema, será abordado o conceito de segurança pública descrito na Constituição Federal, onde preceitua que “a segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio” (BRASIL, 1988), e por meio dos órgãos indicados no art. 144 da CF/88, o qual dispõe:

“Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:
I – Polícia Federal;
II – Polícia Rodoviária Federal;
III – Polícia Ferroviária Federal;
IV – Polícias Cíveis;
V – Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares” (BRASIL, 1988).

No entanto, a Constituição de 1988, além do estabelecimento destes órgãos responsáveis pela Segurança Pública manteve em seu art. 142, o papel das Forças Armadas,

como responsáveis pela segurança e soberania nacional, pela defesa da pátria e para a garantia dos poderes constitucionais, como se aponta:

“Art. 142. As Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente d República, e destina-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem” (BRASIL, 1988).

Compreende-se que para assegurar tal condição de ordem pública, o serviço policial torna-se indispensável para a satisfação das necessidades de segurança. Quanto a definição de polícia, primeiramente, torna-se fundamental entender que a Polícia por si só é entendida como sendo, o conjunto de instituições, fundadas pelo Estado, para que, segundo as prescrições legais e regulamentares estabelecidas, exerçam vigilância para que se mantenham a ordem pública, a moralidade, a saúde pública e se assegure o bem-estar coletivo, garantindo-se a propriedade e outros direitos individuais (MARCINEIRO; PACHECO, 2005, p. 46).

A ideia de Polícia é descrita por Guido Zanobini (1950, p. 17) como:

“A atividade da administração pública dirigida a concretizar, na esfera administrativa, independentemente da sanção penal, as limitações que são impostas pela lei à liberdade dos particulares ao interesse da conservação da ordem, da segurança geral, da paz social e de qualquer outro bem tutelado pelos dispositivos penais” (ZANOBINI, 1950, p. 17).

O Professor Macarel(s./d.apud MORAES, 1992, p. 24) define polícia: “[...]como a prática de todos os meios de ordem de segurança e de tranquilidade pública. A Polícia é um meio de conservação para a sociedade”.

Com destreza, o Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Ítalo Galli (1991, p. 52) descreve:

“A polícia não deve valer senão pelo progresso da sociedade e dos bons costumes, pelo bem-estar do povo e da tranquilidade geral. Ela foi, com a justiça, instituída para assegurar a execução das leis, e não para infringi-las, para garantir a liberdade dos cidadãos e não para cerceá-la, para salvaguardar a segurança dos homens de bem, e não para envenenar a fonte do bem-estar social. Não deve ela transpor os limites de exigência da segurança pública ou particular, nem sacrificar o livre exercício das faculdades do homem e dos direitos civis, por um violento sistema de precaução”. (GALLI, 1991, p. 52)

No entanto, a multiplicidade dos órgãos de defesa da segurança pública, pela nova Constituição teve dupla finalidade: o atendimento aos reclamos sociais e a redução da

possibilidade de intervenção das Forças armadas na segurança interna, de maneira a garantir a eficiência de suas atividades, conforme esclarece Tercio Sampaio Ferraz Júnior (1990, p. 102).

“Faz mister uma política nacional de segurança pública, para além da transitoriedade dos governos e arredada de toda instrumentalização “clientelística”, concluindo que devemos conscientizar-nos de que os temas da segurança pública não pertencem apenas às polícias mas dizem respeito a todos os órgãos governamentais que se integram, por via de medidas sociais de prevenção ao delito. A comunidade não deve ser afastada, mas convidada a participar do planejamento e da solução das controvérsias que respeitem a paz pública” (FERRAZ JÚNIOR, 1990, p. 102).

Assim, os policiais possuem a missão constitucional de manutenção da ordem pública, somente estão autorizadas a agir, para esse fim, dentro dos limites estritamente legais. Portanto, conforme esclarece Fabretti (2014, p.106) “nenhuma ação estatal, em nenhum nível, poderá, sob o pretexto de manutenção da ordem pública, desrespeitar os princípios fundamentais do Estado Brasileiro nem os direitos fundamentais do cidadão, a não ser que haja expressado autorização constitucional”.

Neste sentido, torna-se fundamental a compreensão do conceito legal de ordem pública, no Brasil, conforme definido pelo Decreto de n. 8.877, de 30 de março e 1983, em seu art. 2º, item 21, com a seguinte redação:

“Conjunto de regras formais, que emanam do ordenamento jurídico da Nação, tendo como por escopo regular as relações sociais de todos os níveis, do interesse público, estabelecendo um clima de convivência harmoniosa e pacífica fiscalizado pelo poder de polícia, e constituindo uma situação ou condição que conduza ao bem comum” (BRASIL, 1988).

No entanto, para se reestruturar o atual modelo de policiamento é fundamental que os cidadãos compreendam seu papel nessa construção e assumir seu múnus constitucional.

3 DO POLICIAMENTO COMUNITÁRIO

Nos últimos anos, várias iniciativas de reforma das instituições policiais brasileiras foram ensaiadas, com resultados mais ou menos insuficientes. Em 1997, o governo federal, na busca de políticas públicas modernas e efetivas instituiu a Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, vinculada ao Ministério da Justiça – MJ, cuja função precípua seria a definição e aplicação da política nacional de Segurança Pública para acompanhar os trabalhos nas instituições estabelecidas no Artigo 144 da Constituição Federal.

“Trata-se de um modelo de articulação das unidades federativas para a definição de um Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), na tentativa de viabilizar o envolvimento, planejamento e compartilhamento de informações dos três entes federados (União, Estados e Municípios) nas demandas de Segurança Pública” (RODRIGUES, 2017, p.36).

Em 2002, foi criado o Plano Nacional de Segurança Pública (PNSP) com objetivos claros de repressão e prevenção da criminalidade no país. Costa e Crossi (2007, p. 12) explicam que:

“Plano buscou estimular a cooperação intergovernamental, foi dividido em quatro partes ou conjunto de medidas e compreendia 15 compromissos, que se desdobravam em 124 ações, envolvendo temas relacionados a crime organizados, controle de armas, capacitação profissional e reaparelhamento das polícias. As quatro partes eram caracterizadas por sua abrangência: medidas que cabiam ao Governo Federal, em parceria com os governos estaduais, medidas de natureza normativa e medidas de natureza institucional” (COSTA e CROSSI, 2007, p. 12).

Iniciava o processo de redemocratização instituído pela Constituição de 1988, ficando a cargo das forças policiais a responsabilidade de estabelecer o controle da criminalidade, novas iniciativas de reforma surgiram no contexto do amplo debate em torno da persistência da violência policial, a sociedade passou a exigir a elaboração de práticas inovadoras de policiamento e de políticas de segurança pública.

O SENASP passa a propagar um novo modelo de policiamento, onde a sociedade participa nas tomadas de decisões ao articular ações de segurança e políticas sociais com proteção e respeito aos direitos humanos no âmbito federal, estadual e municipal com ação nas próprias comunidades, com estratégia organizacional baseada numa aproximação da polícia com a comunidade, o Policiamento Comunitário.

O policiamento comunitário segundo Trojanowicz e Bucqueroux (1994, p. 4) é:

“Uma filosofia e estratégia organizacional que proporciona uma nova parceria entre população e polícia. Baseia-se na premissa de que tanto a polícia quanto a comunidade devem trabalhar juntas para identificar, priorizar e resolver problemas contemporâneos tais como o crime, as drogas, o medo do crime, desordens físicas e morais, e, em geral, a decadência do bairro, com o objetivo de melhorar a qualidade geral da vida na área. Assim, o Policiamento Comunitário pode ser identificado como uma moderna estratégia das polícias, tornando-as compatíveis com a nova ordem constitucional, através da parceria efetiva com a comunidade, rompendo com o policiamento tradicional, com soluções criativas para equacionar o crime e a desordem” (TROJANOWICZ e BUCQUEROUX, 1994, p.4).

O manual de Policiamento comunitário do Estado do Mato Grosso do Sul traz em seu art. 1º o conceito do que venha a ser o policiamento comunitário:

“Art. 1º. Para os efeitos deste manual, Polícia Comunitária é entendida como a conjugação de todas as forças vivas da comunidade, sob a coordenação de policiais especialmente designados, no sentido de preservar a segurança pública, prevenindo e inibindo os delitos ou adotando as providências para a repressão imediata. Deve ser entendida também como uma nova filosofia de atuação das Polícias, marcada pela intensa participação da comunidade na resolução dos problemas afetos à Segurança Pública” (MATO GROSSO DO SUL, 1988).

A Constituição de 1988 deu novo significado para as novas tendências para um estado democrático, sendo assim se pode seguir com as tendências ao trabalho dos agentes de segurança. Superando o modelo militarista se faz necessária quando se vislumbra novos conflitos sociais, tendo o pensamento de segurança como algo a ser servido pelo estado.

“O combate militar é substituído pela prevenção, pela integração com políticas sociais, por medidas administrativas de redução dos riscos e pela ênfase na investigação criminal. A decisão de usar a força passa a considerar não apenas objetivos específicos a serem alcançados pelas ações policiais, mas também, e fundamentalmente, a segurança e o bem-estar da população envolvida” (OLIVEIRA, 2002, p. 53).

Portanto, o maior desafio do Policiamento comunitário foi iniciar o processo de construção de um novo modelo de policiamento, capaz de fortalecer sentimento de cidadania como parte componente do Estado, avançar na construção de novas concepções quanto ao trabalho dos agentes responsáveis pela ordem e a segurança social com estratégia de ação com vistas a assegurar a operacionalidade das atividades dentro dos padrões expostos pelo Estado Democrático de Direito.

3.1 DO POLICIAMENTO COMUNITÁRIO DESENVOLVIDO NA RUA 8 DO SETOR CENTRAL

Cada vez mais a sociedade tem exigido a modernização democrática e política da Polícia Militar. As violações generalizadas, a repressão, o desrespeito aos direitos e garantias fundamentais, expressos sob a forma de violência policial, frutos dos reflexos deixados pela ditadura e repressão ocorrida durante o regime militar do Brasil, estão cada vez mais sendo combatidas, o que se busca em relação a atividade policial é a superação do modelo atual de policiamento para um modelo de polícia cidadã.

Desse modo, Fabretti (2014, p. 4) é enfático ao afirmar que “parece que a forma de se obter êxitos no campo da segurança, para ser possível adjetivá-la de cidadã, é a superação da visão da segurança pública fundamentada na manutenção da ordem e na proteção de um falso direito fundamental à segurança”.

A sociedade busca uma Polícia pacificadora, civilizada, honesta e cumpridora do seu papel constitucional de proteção e mantenedora da ordem pública e garantidora dos direitos fundamentais e o pleno exercício da cidadania.

Em razão disso, atualmente, defende-se a instituição de uma nova cultura policial, baseada nos princípios teóricos do prevencionismo social. Para isso, talvez o melhor caminho seja o fortalecimento de uma visão de policiamento comunitário, em que o policial deixa de ser agente repressor apenas, colocando-se como alguém que promove a segurança em direitos e a cidadania.

“O policiamento comunitário é uma atividade de polícia adequada ao Século XXI, baseado no envolvimento de todos os segmentos da população e órgãos públicos e privados na prevenção ao crime e às incivilidades” (GOIÁS, 2013).

Segundo informações do Conselho Comunitário de Segurança, a Polícia Militar do Estado de Goiás, desde 11 de abril de 2011 vem aplicando a filosofia de polícia comunitária no seu policiamento ordinário, quando da implantação do “PROJETO POP COM”, que transformou o policiamento comunitário em “o padrão da PMGO”, projeto desenvolvido pela Terceira Seção do Estado-Maior Geral da PMGO – PM/3.

Oportunamente, foi iniciado na cidade de Goiânia, no setor central, através do núcleo de Polícia Comunitária do 1º Batalhão de Polícia Militar de Goiás criado pela Portaria n. 001/2014 - 1º BPM no dia 16 de julho 2014 (GOIÁS, 2015). As atividades de policiamento comunitário do 1º BPM, dentre tais atividades o projeto de Rede de Apoio à Segurança – RAS, com estratégias voltadas para promover segurança pública através das parcerias com comerciantes, empresas, e a comunidade em geral de um determinado bairro juntamente com a Polícia Militar.

De acordo com Vinhadelli (2015, p.25), a RAS - A Rede de Apoio a Segurança de acordo com o Núcleo de Polícia Comunitária do 1º BPM (GOIÁS, 2015) é uma das principais ferramentas que a Polícia Militar do Estado de Goiás tem para antecipar-se ao crime e aproximar o cidadão de bem da instituição.

A partir da filosofia do Policiamento comunitário, colocando o cidadão no centro das atenções, o RAS, busca interagir com os mais diversos seguimentos profissionais, de

maneira que possam atuar em parceria com a PMGO na construção do policiamento cidadã. Todos são grandes colaboradores para melhoria da qualidade de vida da comunidade. O RAS é realizado pelo CPC, através da Seção de Policiamento Comunitário do 1º CRPM, controlado e fiscalizado pelo núcleo.

Afinal, para Bayley e Skolnick foram quatro as inovações consideradas essenciais para o desenvolvimento do policiamento comunitário:

- “I - Organização da prevenção do crime tendo como base a comunidade;
- II - Reorientação das atividades de policiamento para enfatizar os serviços não emergenciais e para organizar e mobilizar a comunidade para participar da prevenção do crime;
- III - descentralização do comando da polícia por áreas;
- IV- Participação de pessoas civis, não-policiais, no planejamento, execução, monitoramento e/ou avaliação das atividades de policiamento” (BAYLEY e SKOLNICK, 2001, p. 224-232).

Portanto, atitudes da comunidade como solicitação de patrulhamentos, abordagens, denúncias de locais de crime, aproximação e contato contínuo com os diversos públicos presente em sua área circunscrita de atuação, para o combate da violência e a contenção de crimes aumentam o potencial da prevenção e ampliam a capacidade ostensiva da Polícia Militar através da cultura de segurança comunitária da filosofia consubstanciada na aproximação, pro atividade e resolução preventiva dos problemas presentes na comunidade.

O RAS traz consigo uma ampliação do entendimento. A efetivação desses projetos torna-se possível, exclusivamente, quando da conscientização e participação colaborativa da população presente na área para se sobressair aos fatores que afetam a estabilidade da segurança pública, os quais não podem se confundir aos anseios de uma região que busca seu potencial desenvolvimento.

Esse novo desafio é também resultado do processo de democratização das polícias. Em sociedades democráticas, as polícias desempenham várias outras funções além de lidar com o crime.

Entretanto, Bayley e Skolnick em seu conceito de policiamento comunitário retrata quatro características fundamentais, quais sejam:

- “1) realização de consultas à população sobre problemas, prioridades e estratégias de resolução; 2) estratégia policial voltada para áreas e problemas específicos;
- 3) mobilização da comunidade para autoproteção e para resolução de problemas que geram crimes; 4) foco das ações na resolução de problemas geradores de crime e desordem (prevenção). Exige-se que ela esteja constantemente atenta aos problemas que interferem na segurança e bem-estar das pessoas e atenda às necessidades da população tanto de forma reativa (pronto-atendimento) como também proativa (prevenção). “Os cidadãos, por sua vez, têm o direito e a responsabilidade de

participar no modo como esse policiamento é realizado” (BAYLEY e SKOLNICK, 2001, p. 227-232).

Os desafios possíveis para a construção de uma polícia cidadã são infinitos, pressupõe alterações fundamentais na estrutura e na administração das organizações policiais, porém, torna-se fundamental encará-los como forma essencial ao Desenvolvimento Humano, pois mantém íntima relação da redução do envolvimento com a criminalidade quando o ser humano possui acesso à educação de qualidade, oportunidades e uma melhor expectativa de vida.

4 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Para a coleta de informações foi aplicado um questionário para vinte (20) pessoas, que trabalham na rua do Lazer, setor central de Goiânia, entrevistadas com um questionário de oito questões fechadas (Apêndice 1), para cada entrevistado. Como critério de exclusão da pesquisa pode participar somente aqueles que assinaram o Termo de Consentimento Livre Esclarecido (TCLE), para assim poderem responder os questionamentos.

Para iniciar a pesquisa foi abordado, aleatoriamente (20) pessoas que atuam no comércio na referida rua. No momento da abordagem o pesquisador se apresentou como policial militar, mostrando o distintivo, por não estar fardado no momento da coleta. Em seguida, foi explicado o motivo da pesquisa e se o mesmo poderia contribuir com o estudo. Ao aceitar, este era convidado a assinar o TCLE e responder as perguntas, que durava cerca de vinte a trinta minutos, devido a receptividade dos participantes em acrescentar mais informações ao pesquisador.

Para o desenvolvimento do estudo foram utilizadas a pesquisa bibliográfica e o estudo de caso, para avaliar o modelo de Policiamento comunitário implementado no Setor Central na cidade de Goiânia, em especial na rua que fica entre a Av. Anhanguera e rua 3, conhecida como rua do Lazer.

Ao iniciar as atividades foi utilizada, inicialmente, a pesquisa bibliográfica, a qual analisou-se em livros, revistas especializadas, jurisprudência, textos legislativos, o que vem sendo apresentado na literatura sobre segurança pública e policiamento comunitário. Conforme destaca Marconi e Lakatos (2003, p. 182) “[...] a pesquisa bibliográfica não é mera repetição do que já foi dito ou escrito sobre certo assunto, mas propicia o exame de um tema sob novo enfoque ou abordagem, chegando a conclusões inovadoras[...]”.

Em um segundo momento, o trabalho apresentou-se um estudo de caso, que para Marconi e Lakatos (2003) refere-se ao levantamento com mais profundidade de determinado caso ou grupo humano sob todos os seus aspectos. Na pesquisa, foi verificada a percepção dos comerciantes, gerentes, vendedores e caixas, em relação ao projeto desenvolvido pela Polícia Militar de Goiás, com a participação dos policiais, que atuam na defesa dos direitos da cidadania e da dignidade da pessoa humana como modelo referencial na construção da segurança cidadã.

Por fim, é relevante referenciar Barros e Lehfeld (2007, p. 9), quando este destaca a importância da pesquisa científica em que a mesma tem a “[...] finalidade de observar, registrar e analisar os fenômenos ou sistemas técnicos, sem, contudo, entrar no mérito dos conteúdos [...]”, conforme será discutido na apresentação dos resultados.

A pesquisa teve o objetivo de analisar os resultados quanto às perspectivas dos comerciantes da Rua 8 entre a Avenida Anhanguera e a Rua 3 no Setor Central na Cidade de Goiânia, com Policiamento Comunitário desenvolvido pela Polícia Militar de Goiás, naquela região.

Dentre os entrevistados, encontram-se pessoas que de alguma maneira atuam no comércio desta região, elegidas aleatoriamente para esta pesquisa, sendo proprietários, gerentes, vendedores e caixas.

Foram distribuídos vinte questionários de perguntas fechadas, contendo oito (8) perguntas sobre o policiamento comunitário, dentre os comerciantes que lidam diretamente com os Policiais Militares e ainda analisar atuação dos Policiais Militares frente a este modelo de policiamento.

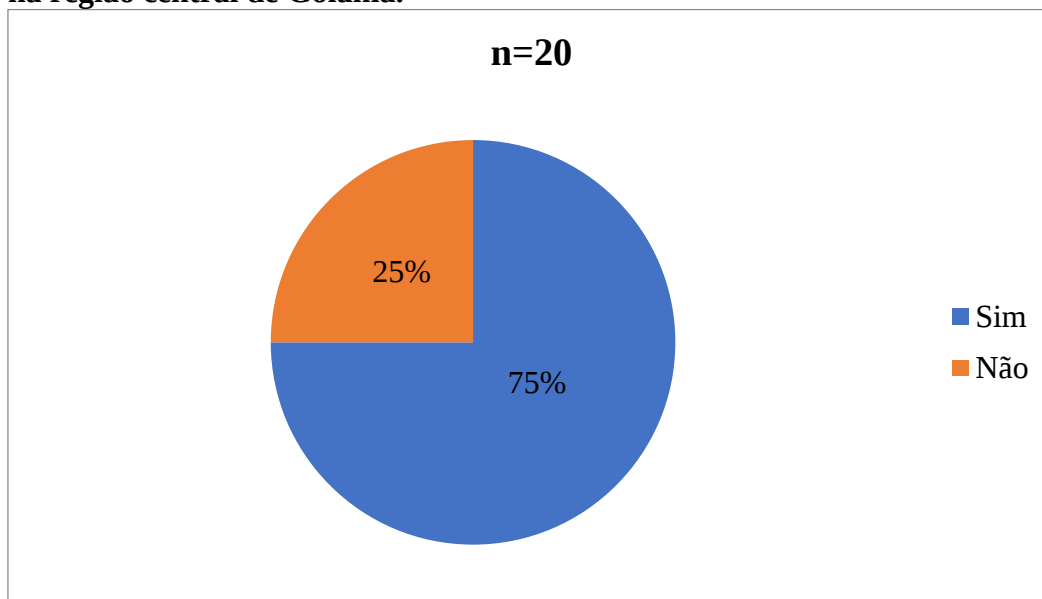
5 RESULTADOS E DISCUSSÃO DA PESQUISA

A seguir serão apresentados os resultados da pesquisa realizada, com o questionário das entrevistas.

Como o questionário contou com 8 (oito) questões, fez-se a combinação de suas respostas por meio de gráficos, um por questão, e a análise de cada resultado individualmente.

A seguir seguem os resultados explanados.

GRÁFICO 1 - Você conhece o atual modelo de policiamento comunitário implementado na região central de Goiânia.



Fonte: Dados do questionário.

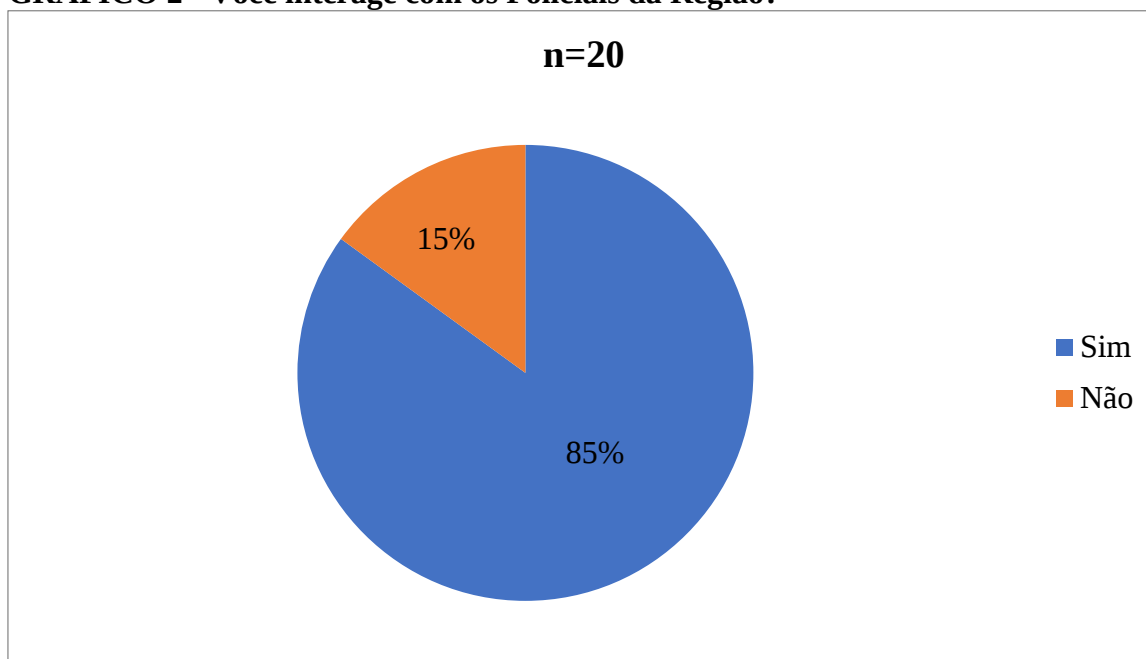
Quinze (15) pessoas responderam (corresponde a 75%) conforme o gráfico que sim, conhecem o modelo de policiamento comunitário, enquanto cinco (5) pessoas entrevistadas responderam que não, não obtinham conhecimento do que seria o policiamento comunitário (corresponde a 25%).

Dentre os entrevistados que responderam foi verificado que estes conheciam o modelo de policiamento comunitário há alguns anos, enfatizaram que estavam satisfeitos com a transição do modelo tradicional para o modelo de policiamento comunitário e consideraram importante a continuidade do modelo por aproximar a Polícia à comunidade.

A estratégia de policiamento utilizado na Polícia Comunitária vai, ainda, mais longe nos esforços para melhorar a capacidade da polícia. O policiamento comunitário é a atividade prática da filosofia de trabalho da Polícia Comunitária enfatiza a criação de uma parceria eficaz entre a comunidade e a polícia (SENASP, 2013).

Dentre os entrevistados, que responderam não conhecer o modelo de policiamento comunitário, destacaram que mesmo não sabendo do que se referia este tipo de policiamento, reconheceram que houve uma maior aproximação da Polícia Militar com a comunidade.

A Polícia Comunitária reconhece a necessidade do apoio de todos para atingir seus básicos, portanto, a partir de um relacionamento mais estreito com a comunidade é possível melhorar e disseminar a filosofia do policiamento comunitário entre todos.

GRÁFICO 2 - Você interage com os Policiais da Região?

Fonte: Dados do questionário.

Dezessete (17) pessoas responderam (corresponde a 85%) que sim, interagem com policiais da região, enquanto três (3) pessoas entrevistadas responderam que não interagem com policiais da região (corresponde a 15%).

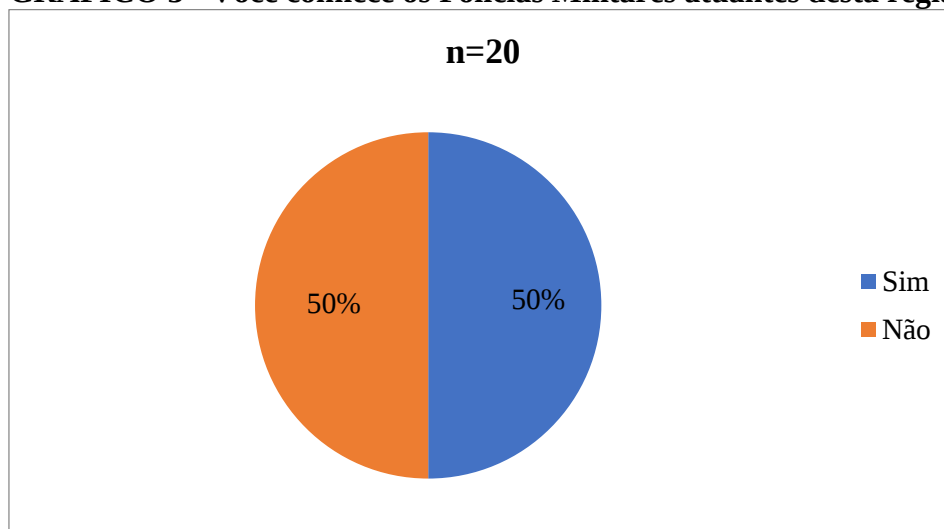
Dentre os entrevistados que responderam não haver interação com os policiais, justificaram que as interações somente acontecem no momento em que a Polícia é solicitada para atender alguma ocorrência, ou seja, atuam nos moldes da Polícia Tradicional. Nesse aspecto, o que parece estar faltando é a orientação e comprometimento do Policial que está atuando, ou seja, este instruir a comunidade à respeito do Policiamento Comunitário. Esta ação é uma maneira eficaz de melhorar o atendimento às necessidades da comunidade.

Aqueles indivíduos que responderam sim enfatizaram que os policiais, que atualmente interagem são aqueles policiais que trabalham na região há alguns anos, ressaltaram ainda que as interações com os Policiais mais novos não vêm sendo efetivada da mesma maneira.

Segundo Silva e Silva (2018), o policiamento comunitário surgiu pela necessidade da transformação da Polícia tradicional, a qual ao passar dos anos, verificou-se que não estava trazendo os resultados necessários para a redução da criminalidade. Com este novo modelo de polícia busca-se a interação, e, portanto, convívio e cumplicidade, entre a Polícia Militar, instituição essencial à concretização da segurança pública, e a comunidade, conglomerado de pessoas que compõem a sociedade e são de suma importância para se perfazer a paz social.

É preciso compreender que para se construir uma Polícia Cidadã, primeiramente se faz necessário a construção de uma interação comunitária. A identificação dos problemas sociais depende da interação proporcionada por parte de todos.

GRÁFICO 3 - Você conhece os Policias Militares atuantes desta região?

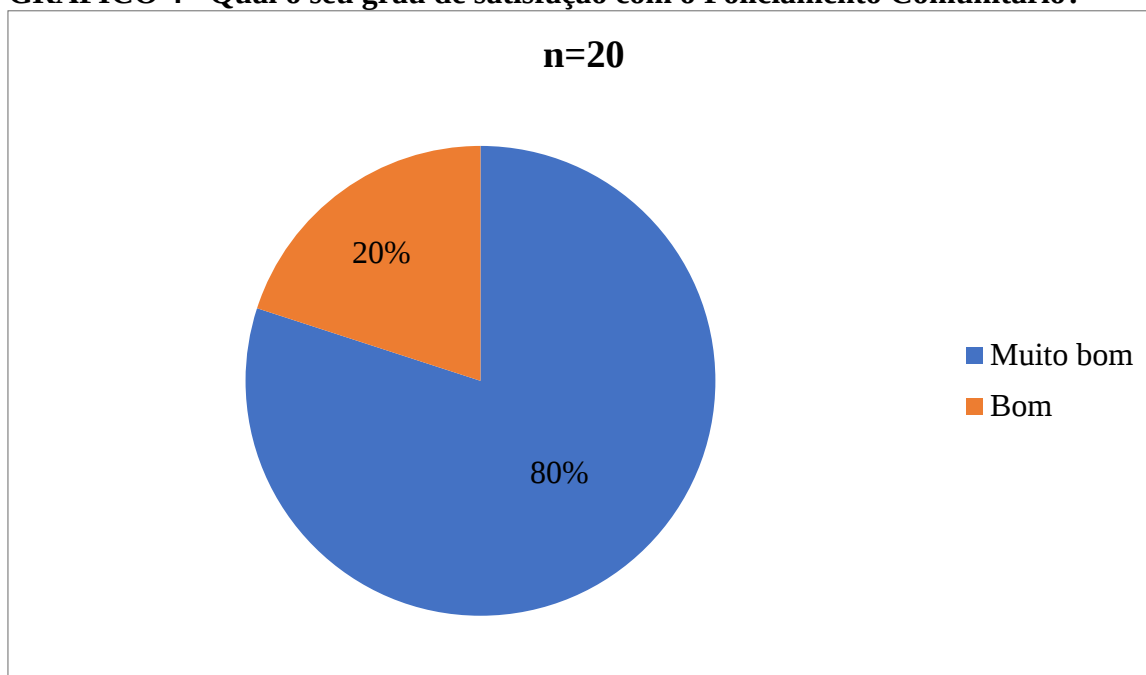


Fonte: Dados do questionário.

Conforme o questionamento, das vinte pessoas entrevistadas, dez (10) (corresponde a 50%) responderam que sim, conheciam os policiais da região e dez (10) dos entrevistados responderam que não, não conheciam os policiais da região (corresponde 50%). Os resultados demonstraram que o policiamento comunitário ainda tem muito a crescer, e que ainda devem ser mais presentes com a comunidade. Com o projeto que envolve o policiamento comunitário verifica-se que os policiais militares possuem orientações para atuar dentro do modelo de Polícia Comunitária.

Neste enfoque, a doutrina de Polícia Comunitária tem conquistado seu espaço, desenvolvendo, como resultado, o aperfeiçoamento na organização, no funcionamento do aparato policial e na sua forma de enfrentar os desafios da violência e da criminalidade (Silvio Benedito Alves – Coronel PM- Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás).

Em busca de resultados positivos, conclui-se que a intensificação do contato entre a polícia, comunidade e os diversos segmentos, ampliam a percepção policial e da comunidade o que diminui a possibilidade de ações de caráter repressivo.

GRÁFICO 4 - Qual o seu grau de satisfação com o Policiamento Comunitário?

Fonte: Dados do questionário.

Dezesseis (16) pessoas (corresponde a 80%) consideram muito bom o policiamento comunitário e quatro (4) (corresponde a 20%) dos entrevistados consideraram bom o policiamento comunitário da região.

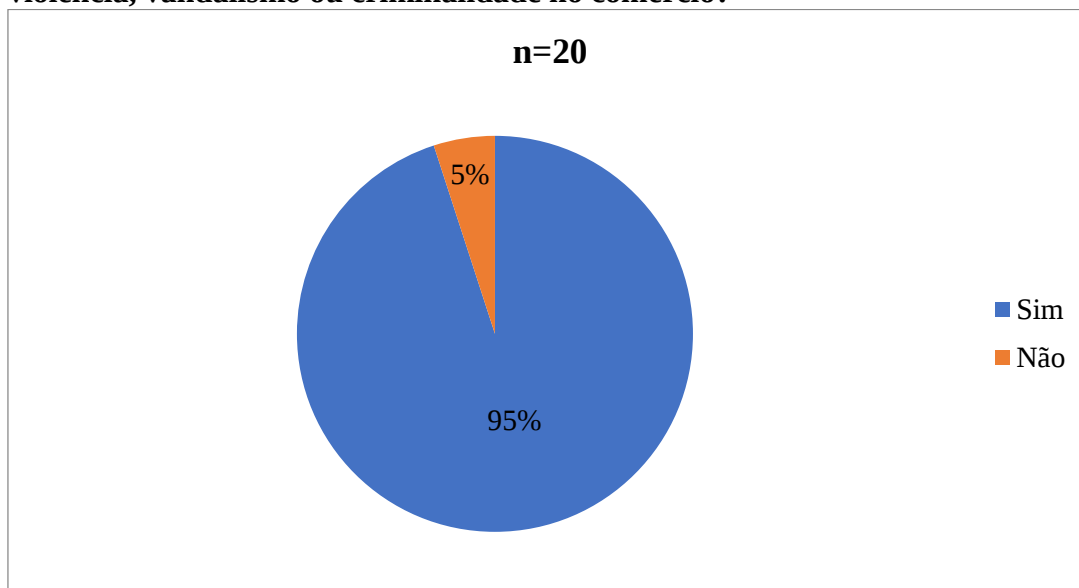
Os participantes que responderam o grau de satisfação muito bom, justificaram que a eficiência do Policiamento comunitário tem sido eficaz. Enquanto que aqueles que destacaram não disseram que deve haver continuidade assídua, tal qual no início do modelo, destacaram ainda a participação intensa dos comerciantes junto ao Comando da Polícia Militar e outros órgãos da Segurança Pública, sendo estes órgãos interessados em atender as solicitações e solucionar o problema da criminalidade em conjunto com a comunidade. Mas, infelizmente já não há essa interação há algum tempo, o que deve voltar, por favorecer o programa. As visitas comunitárias e solidárias são importantes e devem ser constantes, para assim, haver um desenvolvimento de confiança entre o policial e os comerciantes.

“A premissa central do policiamento comunitário é que o público deve exercer um papel mais ativo e coordenado na obtenção da segurança. A polícia não consegue arcar sozinha com a responsabilidade, e, sozinho, nem mesmo o sistema de justiça criminal pode fazer isso” (SKOLNICK; BAYLEY, 2002, p.18).

A estratégia organizacional da polícia comunitária tem como combinação a integração das instituições estatais em consonância com a população, logo a satisfação dos entrevistados é perceptível por conta do trabalho em conjunto, que além de conseguir identificar, priorizar e

resolver problemas típicos daquele setor, a abertura proporcionada para a participação dos comerciantes, principalmente, quando se trata de questões inerentes a segurança pública, proporciona a Polícia Militar não somente identificar praticantes de crimes, mas prevenir a sua ocorrência.

GRÁFICO 5 - Em sua opinião o Policiamento Comunitário contribui para a redução de violência, vandalismo ou criminalidade no comércio?



Fonte: Dados do questionário.

Dezenove (19) pessoas (corresponde a 95%) responderam que sim, o policiamento comunitário contribui para a redução de violência, vandalismo e/ou criminalidade no comércio, uma (1) pessoa (corresponde a 5%) entrevistada respondeu que não, o policiamento comunitário não contribui para a redução de violência, vandalismo ou criminalidade no comércio.

Dentre as razões apontadas pela a maioria dos entrevistados, a simples presença dos Policiais junto aos estabelecimentos, consegue proporcionar uma maior segurança. Os comerciantes relataram que as ações preventivas e orientações foram fatores primordiais para alcançar melhores resultados.

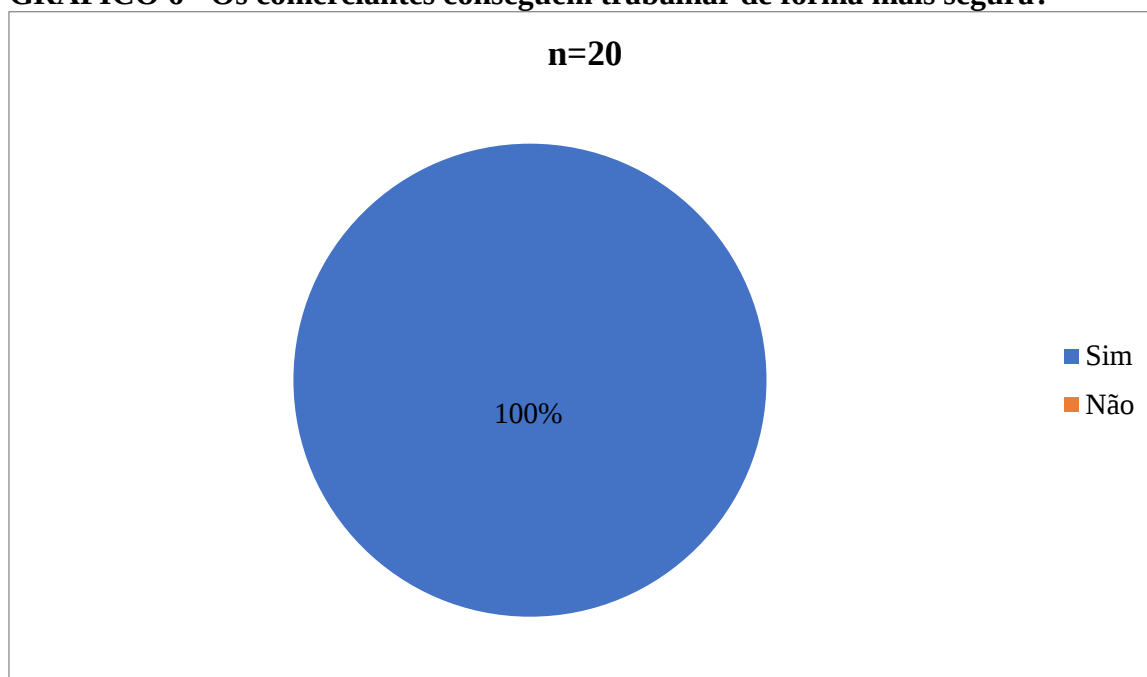
Ao promover a integração dos esforços da polícia e da comunidade na tentativa de não somente eliminar as causas da violência, mas, principalmente, proporcionar um maior bem-estar a todos da comunidade.

Greene (2002) refere-se a esses elementos essenciais do policiamento comunitário e, por sua vez, indicam mudanças na concepção e estrutura do policiamento profissional e classifica quatro elementos:

“Pode-se identificar quatro características do policiamento comunitário. São elas: 1) a necessidade de aperfeiçoar de forma continuada os instrumentos de gestão policial de forma a emprestar maior eficácia e eficiência às práticas de policiamento, especialmente aquelas preventivas; 2) Garantir a participação social nos processos de co-gestão da ordem pública, isto é, na identificação dos problemas, na elaboração de diagnósticos, nas estratégias de intervenção e no monitoramento dos resultados; 3) Viabilizar o controle social das polícias, desenvolvendo instrumentos de prestação pública de contas e de responsabilização dos policiais e das comunidades e 4) Garantir o acesso e a prestação igualitária de serviços policiais, considerando as especificidades de cada comunidade” (GREENE, 2002, p. 177).

O policiamento comunitário permite que a comunidade exponha suas necessidades e os conflitos existentes junto às autoridades competentes o que possibilita melhor administração e resolução de conflitos e problemas na sua origem. O papel da polícia face à comunidade é uma questão central na construção da polícia cidadã, sob todos os prismas a participação comunitária da polícia cidadã legítima a importância deste projeto.

GRÁFICO 6 - Os comerciantes conseguem trabalhar de forma mais segura?



Fonte: Dados do questionário.

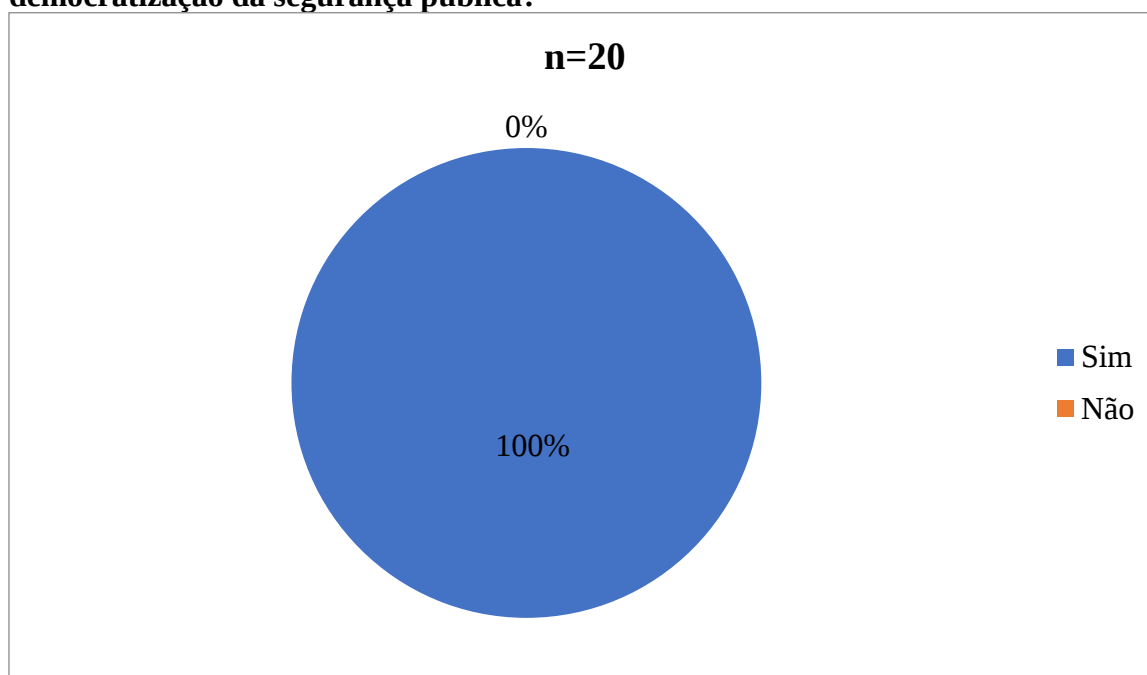
Vinte (20) pessoas responderam (corresponde a 100%) que conseguem trabalhar de forma mais segura com a presença do policiamento comunitário. Percebe-se que a proximidade da Polícia gera uma grande satisfação junto aos comerciantes da área pesquisada, além da valorização da atividade policial, a confiança proporcionada pela presença policial faz com que os comerciantes se sintam mais seguros.

Conforme diálogo informal durante as entrevistas, na visão dos comerciantes o policiamento comunitário promove a integração dos esforços da polícia, o interesse do policial

em ouvi-los, demonstrando cordialidade e preocupação em solucionar as causas da violência, com isso, o policiamento comunitário é mais eficaz e satisfatório do que a presença da Polícia após a ocorrência do crime, o que promove a segurança da comunidade. Os entrevistados destacaram ter desenvolvido uma maior confiança na Polícia após o início do projeto RAS no setor Central, transformando a visão dos comerciantes em relação à Polícia Militar favoravelmente em relação a períodos anteriores.

A segurança da comunidade relaciona-se ao fato da maior parte da população gozar de segurança por pertencer a um grupo, uma família, uma comunidade, uma organização ou um grupo racial ou ético em retirar sua identidade cultural ou um conjunto de valores que lhe dão segurança (LISBOA, 1994, p.35).

GRÁFICO 7 - Você acredita que o Policiamento Comunitário contribui para uma maior democratização da segurança pública?



Fonte: Dados do questionário.

Vinte (20) pessoas (corresponde a 100%) responderam que sim, ou seja, as respostas foram unânimes quanto o Policiamento Comunitário contribuir para uma maior democratização da segurança pública. É certo que, a participação comunitária é essencial para construir um sistema de segurança pública democrática.

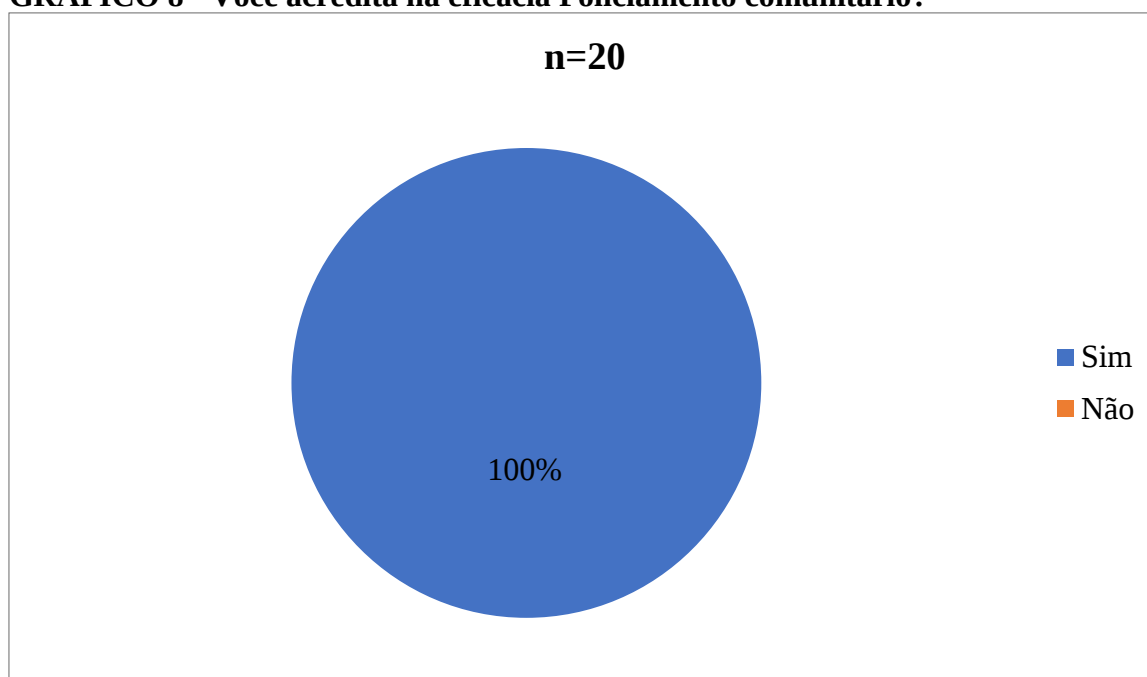
O Policiamento comunitário permite mecanismos que criam uma forma de participação moderna, permitindo a participação na definição de prioridades através das reuniões comunitárias com diversos representantes da comunidade. Para isso, foi criado o Conselho Comunitário de Segurança (CONSEG), se encaixa perfeitamente à orientação do art.

144 da Constituição Federal do Brasil, que diz que a preservação da ordem pública é dever do Estado, porém, direito é responsabilidade de todos.

O Conselho Comunitário de Segurança busca melhorar a qualidade e resolver os problemas da população, desenvolver estratégias de enfrentamento dos problemas de segurança, tranquilidade e insalubridade da comunidade, todos voltados para a ‘Filosofia de Polícia Comunitária’.

Portanto, a hipótese mais provável da reestruturação desejada é a sociedade conhecer suas responsabilidades e exercer a plenitude dos direitos inerentes à própria segurança, de saber agir frente aos contextos que envolvem direitos fundamentais.

GRÁFICO 8 - Você acredita na eficácia Policiamento comunitário?



Fonte: Dados do questionário

Vinte (20) pessoas (corresponde a 100%) responderam que sim, novamente unanimidade nas respostas dos entrevistados. Complementando, as demais respostas. No entanto, é importante salientar que o Policiamento Comunitário não exclui o Policiamento reativo, sua eficácia é demonstrada porque busca fortalecer, transformar e ampliar as ações de policiamento cidadão junto à comunidade. O Policiamento comunitário é a tentativa de juntar todas as forças vivas existentes dentro da instituição e fora da comunidade. Todos têm um potencial de cooperação que proporciona uma maior eficácia no Policiamento comunitário.

A eficácia é o resultado do esforço do policial em tornar o policiamento eficiente, como também é percebido desempenhar a capacidade de desempenhar com competência o seu

papel primordial que é a proteção do cidadão, através da intensificação do contato entre a polícia, a comunidade e os diversos segmentos que favoreçam uma melhor integração e participação da comunidade.

6 CONCLUSÃO

O modelo de policiamento comunitário desenvolvido no Setor Central de Goiânia, de acordo com a pesquisa realizada junto aos comerciantes, gerentes, vendedores e caixas da região, proporciona vários benefícios junto à comunidade. A interação entre estes e os Policiais Militares atuantes na região, fez com que a confiabilidade na atividade policial aumentasse conforme relatos dos entrevistados. Nota-se que ações realizadas pelo policiamento comunitário, desde a implementação do RAS no Centro de Goiânia, contribuiu na aproximação dos trabalhadores em geral com a Polícia Militar.

Conforme a pesquisa observa-se que além de oferecer uma melhoria na segurança, a Polícia comunitária faz com que a instituição seja reconhecida e valorizada pela comunidade, porém os comerciantes relataram que nos últimos meses, não perceberam a aproximação da Polícia junto à comunidade, mas que apesar disso, quando o policiamento comunitário era muito presente, era oferecido com qualidade e consequentemente havia maior efetividade. Observou-se que, para os comerciantes e trabalhadores em geral, a filosofia do policiamento comunitário é o caminho viável para uma polícia cidadã e que possuem consciência de sua importância e relevância para a concretização da Democracia na atividade Policial.

Contudo, em conversa informal os comerciantes relataram que o Policiamento comunitário é o verdadeiro policiamento desejado por eles, principalmente, o Serviço de Policiamento Ordinário (SPO), pois, sentem uma maior sensação de segurança e uma maior facilidade para se aproximarem e se comunicarem com o Policial, pois aparentemente, os Policiais do SPO apresentam maior abertura para um diálogo, sugestões ou denúncias, diferentemente dos Policiais que estão dentro da viatura.

O projeto de policiamento comunitário quando bem planejado e executado conforme a literatura e doutrina apresentam, com o envolvimento da sociedade e dos policiais responsáveis pela área de atuação apresentam-se resultados satisfatórios, apesar da desconfiança por parte de alguns. Esse método é mais eficaz que a forma tradicional de se fazer segurança pública.

Para que os resultados desse modelo de policiamento sejam ainda mais eficazes, é necessário um maior controle das ações e programas realizados pelas unidades de polícia militar do estado de Goiás. O Centro de Polícia Comunitária – CPCOM deveria interagir com as unidades e servir como órgão de controle dessas ações e programas.

REFERÊNCIAS

BARROS, A. J. da S.; LEHFELD, N. A. de S. **Fundamentos de metodologia científica**. 3. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.

BAYLEY, D. H.; SKOLNICK, J. H. **Nova Polícia**: inovações nas polícias de seis cidades norte-americanas. Tradução de: Geraldo Gerson de Souza. São Paulo: Editora da USP, 2001.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. **Diário Oficial da União**, Brasília, 5 de agosto de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 12 jan. 2019.

COSTA, A.; CROSSI, B. C. Relações intergovernamentais e segurança pública: uma análise do fundo nacional de segurança pública. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, São Paulo, n. 1, p. 6-20, 2007.

FABRETTI, H. B. **Segurança pública**: fundamentos jurídicos para uma abordagem constitucional. São Paulo: Atlas, 2014.

FERRAZ JUNIOR, T. S. **Interpretação e estudos da Constituição de 1988**. São Paulo: Atlas, 1990.

GALLI, Ítalo. **Anais do IV Encontro Nacional dos Delegados de Polícia**. São Paulo: Editora São Paulo, 1991.

GOIÁS. Polícia Militar. 1º Batalhão. As ações desenvolvidas. Goiânia, 2015. (Documento arquivo do 1º BPM).

GOIÁS. Polícia Militar. Centro de Polícia Comunitária. Goiânia, 2015. (Documento arquivo do CPCOM).

GREENE, J. R. (Org.). **Administração do trabalho policial**: questões e análises. Tradução de Ana Luísa Amêndola Pinheiro. São Paulo: Edusp, 2002.

LISBOA, O. P. **Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento**. Lisboa: Tricontinental, 1994. 226 p.

MARCINEIRO, N.; PACHECO, G. C. **Polícia comunitária**: evoluindo para a polícia do século XXI. Florianópolis: Insular, 2005.

MARCONI, M. de A.; LAKATOS, E. M. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MATO GROSSO DO SUL. Manual de policiamento comunitário em mato grosso do sul. 2014. Disponível em: <<http://www.policiacomunitaria.ms.gov.br/legislacao/manual-de-policiamento-comunitario/>>. Acesso em: 08 dez. 2019.

MORAES, B. B. **Polícia, governo e sociedade**. São Paulo: Sonda, 1992.

OLIVEIRA, Nilson Vieira. Insegurança Pública - Reflexões Sobre A Criminalidade e A Violência Urbana. São Paulo: Nova Alexandria, 2002. 248 p.

OLIVEIRA, e t al,. 2009. Ética e Poder. São Paulo: Cortez.

POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS. **Procedimento Operacional Padrão**. 3ed. – Goiânia: PMGO, 2013.

RODRIGUES, J. T. A. dos R. **Segurança cidadã**: enfrentamento à violência pelo poder local. 2017. 77f. Dissertação (Mestrado Profissional em Desenvolvimento Regional) - Centro Universitário Alves Faria (Unialfa), Goiânia, 2017.

SENASP. Secretaria Nacional de Segurança Pública. **Curso Nacional de Multiplicador de Polícia Comunitária**. 5. ed. Brasília: Ministério da Justiça, 2013. Disponível em: <http://www.tjmt.jus.br/INTRANET.ARQ/CMS/GrupoPaginas/105/988/Multiplicador_Pol%C3%ADcia_Comunit%C3%A1ria.pdf>. Acesso em: 18 dez. 2019.

SKOLNICK, Jerome Herbert; BAYLEY, David Harold. **Policiamento comunitário**: questões e práticas através do mundo. Tradução de Ana Luísa Amêndola Pinheiro. São Paulo: EDUSP, 2002.

TROJANOWICZ, R.; BUCQUEROUX, B. **Policiamento comunitário**: como começar. Tradução de: Mina Seinfeld de Carakushansky. Rio de Janeiro: Editora Parma, 1994.

VINHADELLI, R. M. **A polícia comunitária é uma estratégia presente no trabalho do policial militar do 1º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Goiás**. 2015. 28f. Monografia (Especialização) - Curso de Curso de Formação de Oficiais, Comando da Academia de Polícia Militar, Polícia Militar do Estado de Goiás, Goiânia, 2015.

ZANOBINI, Guido. **Curso didirittoamministrativo**. Bolonha: II Molino, 1950.



ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA MILITAR
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR
CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS
AUXILIARES



Questionário sobre o Policiamento Comunitário
desenvolvido na Rua 8, no Setor Central de Goiânia.

- 1) Qual sua função?
☐ Vendedor (a)
☐ Caixa
☐ Gerente
☐ Proprietário
- 2) Você conhece o atual modelo de policiamento comunitário implementado nesta região?
☐ sim ☐ não
- 3) Você interage com os Policiais da Região?
☐ Sim
☐ Não
- 4) Você conhece os Policias Militares atuantes desta região?
☐ Sim
☐ Não
- 5) Qual o seu grau de satisfação com o Policiamento Comunitário?
☐ Excelente
☐ Ótimo
☐ Muito bom
☐ Bom
☐ Ruim
- 6) Em sua opinião o Policiamento Comunitário contribui para a redução de violência, vandalismo ou criminalidade no comércio?
☐ Sim
☐ Não
- 7) Os comerciantes conseguem trabalhar de forma mais segura?

() Sim

() Não

8) Você acredita que o Policiamento Comunitário contribui para uma maior democratização da segurança pública elucidação?

() Sim

() Não

9) Você acredita na eficácia Policiamento comunitário?

() Sim

() Não